



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249
São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

EDIÇÃO 2916 PÁGINA 34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

EM, 24/09/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de Registro de Preços visando eventuais aquisições de mudas de árvores nativas para manutenção e preservação das vias urbanas, parques, bosques e áreas de conservação ambiental do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 1.056, Bairro Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP. 87.710-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	UN	MUDA DE SIBIPIRUNA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
2	50	UN	MUDA DE PATA DE VACA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
3	60	UN	MUDA DE CANELINHA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



4	60	UN	MUDA DE QUARESMEIRA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
5	60	UN	MUDA DE SABONETEIRA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
6	50	UN	MUDA DE AROEIRA SALSA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
7	50	UN	MUDA DE CORAÇÃO DE NEGRO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
8	50	UN	MUDA DE IPÊ ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,00	850,00
9	60	UN	MUDA DE PAU BRASIL ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
10	60	UN	MUDA DE BRINCO DE INDIO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
11	50	UN	MUDA DE DELADEIRO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
12	50	UN	MUDA DE JACARANDA MIMOSO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
13	50	UN	MUDA DE AÇOITA CAVALO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
14	40	UN	MUDA DE FLAMBOYANT ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	716,00
15	50	UN	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os produtos, uma vez requisitados, serão entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais com formação adequada e pertinente a cada uma das modalidades especificadas na planilha anterior, devendo as devidas formações serem comprovados no momento da contratação.

4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência a execução dos contratos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí – Paraná



certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí – Paraná



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado o servidor Airton Dias, matrícula nº. 513, portadora da CI/RG nº. 4.417.789-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 581.721.579-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-Pr, 22 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 1.056, Bairro Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.710-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Batista Meurer Junior, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.469.597-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 049.103.559-44.